

IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.

V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;

VII – comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F7998867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL Nº 013/2025/DEF/SEMFAZ**

**EDITAL Nº 013/2025/DEF/SEMFAZ**  
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL.**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO:	MELO E KOLOTELO SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ sob n.º 48.828.971/0001-50, com endereço na Rua Peru, nº 4641, Sala 02, Embratel, Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	<b>INTIMAR</b> o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da <b>Notificação Fiscal de Lançamento nº 108/2024 e do Parecer Fiscal nº. 0097/DITC/2024</b> , relativo à constituição de Créditos Tributários, no valor de R\$ 7.124,40 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00004732/2024-86-e – Enquadramento para ISSQN fixo anual. <b>PRAZO:</b> 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	<b>INFRIGÊNCIA:</b> Art. 78 da LC nº 878/2021, Art. 261, Anexo II, Tabela A, Item I e Art. 274, II da LC nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 20/02/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

<b>WAGNER GARCIA DE FREITAS</b>	<b>JONADABE DA SILVA LIMA</b>
Secretaria Municipal de Fazenda	Gerente da DITC
Secretário.	

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A3EC67D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**  
**PORTARIA Nº 011/SEMDESTUR/2025**

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025  
**PORTARIA Nº 011/SEMDESTUR/2025**

*“Designar a servidora para atuar como Gestora de contrato do Processo 00600-00005157/2024-39 oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 1º** - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: **Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R\$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.

**Art. 2º** - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e áreas afins.

**Art. 3º** Considerando o atendimento do Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e alínea “c”, subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 4º** Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como GESTORA de contrato dos serviços **Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico nº 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	10078637	GESTORA DE CONTRATO

**Art. 5º**- Em atendimento ao Art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**II** – Acompanhar os registros realizados pelos **fiscais do contrato** das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**VI** – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** – Coordenar a **atualização contínua do relatório de riscos** durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**VIII** – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 6º** Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

#### **ALEKS PALITOT**

Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F0AAA153

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**

#### **PORTARIA Nº 010/SEMDESTUR/2025**

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2025

#### **PORTARIA Nº 010/SEMDESTUR/2025**

*“Designar os servidores para atuar como Fiscais de contrato do Processo 00600-00005157/2024-39 oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 1º** - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio

da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: **Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R\$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.

**Art. 2º** - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e áreas afins.

**Art. 3º** Considerando o atendimento do Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e alínea “c”, subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização contratual.

#### **RESOLVE:**

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como FISCALIS de contrato dos serviços **Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico nº 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	10078809	Fiscal Técnica
LEONARDO AMORA COUCEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	10078732	Fiscal Administrativo

**Art. 5º**- Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto o atendimento integral das obrigações contidas Art. 22 (Fiscal Técnico) e Art. 23 (Fiscal Administrativo) do Decreto Federal nº 11.246/2022.

**Art. 6º** Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

#### **ALEKS PALITOT**

Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4D1B2C66

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOP**

#### **PORTARIA N. 18/ASTEC/SEMOP**

**Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.**

*Dispõe sobre a autorização de servidores públicos municipais para condução de veículo oficial dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOP.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, ematenção ao disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**